Lei nº 75/87

Autoriza aquisição de conjunto para iluminação e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado na forma desta lei, a proceder a aquisição de um conjunto de iluminação com 96 (noventa e seis) projetores V-1000 com lâmpadas e reatores vapor Mercúrio de 400 watts para 06 postes de 16 metros completo, no valor de Cz$ 726.700,00 (Setecentos e vinte e seis mil e setecentos Cruzados).

Artigo 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a abrir um crédito especial em igual valor para pagamento do material constante do artigo primeiro desta lei, correndo tal despesa à conta da rúbrica 4.1.2.0 - Equipamento e material permanente; órgão 11 - Prefeitura Municipal; unidade orçamentária 2.4 - Serviço de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a doar através dos meios legais, ao Esporte Clube Itararé, os materiais objeto desta lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 08 de junho de 1987

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal